



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargo público e função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta lei complementar trata da extinção e criação de cargos públicos e função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá.

Art. 2º. Ficam extintos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I - Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com Referência Salarial “20”;

II – Diretor Administrativo, com Referência Salarial “20”;

III – Chefe de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, com Referência Salarial “20”;

IV – Chefe do Setor de Controle Epidemiológico, com Referência Salarial “10”.

Art. 3º. Fica criada e incluída no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, a Função de Confiança de Coordenador do CRAS, para a qual será exigido nível superior de escolaridade, preferencialmente na área da assistência social, sendo remunerada pela Referência Salarial “19”, função esta que será exercida por servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Parágrafo único: Caberá ao Coordenador do CRAS articular e coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio-assistenciais, do CRAS e serviços de acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na unidade; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados; participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a unidade em outros espaços, quando solicitado; executar outras atividades correlatas determinada pelo superior imediato.

Art. 4º. Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, o cargo público de Diretor de Gestão de Contratos e Planejamento Estratégico, de provimento em comissão, para a qual será exigido nível médio de escolaridade, sendo remunerado pela Referência Salarial “27”.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Parágrafo único - Caberá ao Diretor de Gestão de Contratos e Planejamento Estratégico coordenar representantes da administração designados para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, para fiel cumprimento do ajuste, de forma se que possa corrigir, no âmbito da sua esfera de ação, eventuais irregularidades ou distorções existentes, e gerir o planejamento anual das necessidades de compras e contratações de serviços, de forma integrada e em cooperação mútua entre os setores da administração, bem como executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

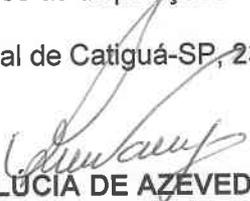
Art. 5º. O regime jurídico dos cargos de que trata esta lei é o regime estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 989/1981, de 20 de novembro de 1981, e suas alterações posteriores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 7º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá-SP, 23 de junho de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a extinção e criação de cargo público e função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências”

**Excelentíssimo Senhor
DANILO HERBERT ALVES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Catiguá
Nobres Vereadores:**

Venho por meio desta, trazer para apreciação desta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 005/2017, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre extinção e criação de cargo público e função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências.

A extinção e criação de cargo e função no Quadro de Pessoal se faz necessário para adequação do mesmo frente às reais necessidades da administração.

Segundo consta embora haja e seja indispensável uma pessoa a frente da coordenação das atividades e serviços disponibilizados através do CRAS, não há no quadro nenhum cargo ou função com nomenclatura específica como exige o órgão superior fiscalizador, no caso a DRADS pertencente à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, fato que justifica a sua criação.

Em relação ao cargo de Diretor de Gestão de Contratos e Planejamento Estratégico este se faz imprescindível para garantir a efetiva execução contratual e melhor planejamento das aquisições realizadas pela administração de maneira coordenada entre os setores, garantindo melhores resultados e vantagens ao erário público.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

Nos exercício de 2017 – 2018 – 2019

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções de governo, conforme os programas de governo correspondentes:

2.-FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DO AUMENTO, EM VALORES:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO	VALORES DAS NOVAS DESPESAS
2017: Novas Despesas: Junho a Dezembro + 13º Salário + Encargos)	R\$ 27.765,22
2018: Novas Despesas: 12 meses + 13º Salário + Encargos	R\$ 48.818,00
2019: Novas Despesas: 12 meses + 13º Salário + Encargos	R\$ 51.258,90

(não foram consideradas as deduções em razão da extinção de cargos; caso fossem consideradas, a dedução das despesas seriam maiores do que os acréscimos, não havendo impacto/aumento de despesas no orçamento).

PREVISÃO FUTURA: PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Exercício	Receita Corrente Líquida Estimada para o exercício:	Aumento de Despesas Previstas	Impacto % Previsto em Relação à RCL
2017	R\$ 24.780.000,00	R\$ 27.765,22	0,11 %
2018	R\$ 27.210.000,00	R\$ 48.818,00	0,28 %
2019	R\$ 28.835.000,00	R\$ 51.258,90	0,29 %


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF)

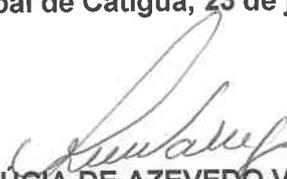
VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2017, de 23/06/2017, vem perante o Poder Legislativo de Catiguá, DECLARAR, que:

a)- as para as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento dos serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Legislativo;

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de junho de 2017.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal